



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTES

**Licitação de Livre Concorrência sem Reserva de Cota**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes, tornam público que encontra se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizadas para Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema/Pr**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, e suas alterações, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	14/05/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	28/05/2026 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	28/05/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	28/05/2026 - 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
ACESSO AO EDITAL	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a> <a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

FORMA DE FORNECIMENTO	ENTREGA ÚNICA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	<b>R\$ 10,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Valor Total: RS 114.208,33 (cento e quatorze mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).	

## 1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizadas para Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema/Pr**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

#### 3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

### 8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

### 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de **no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### 12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### **12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

### **12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

### **12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

## **PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## **17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	3090	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0 11.2029	Do Exercício
2026	3100	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00776 – Piso Único de Assistência Social	10.001.08.244.0 011.2029	Do Exercício
2026	3101	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00875- Inc. Est. Voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.001.08.244.0 011.2029	Do Exercício
2026	3110	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00934 – Bloco De financiamento da Poteção Social Básica - SUAS	10.001.08.244.0 011.2029	Do Exercício
2026	3120	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	10.001.08.244.0 011.2029	Do Exercício

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106, 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da requisição**, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado da APAE Sapopema e junto com o Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.2.1 - **O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

**Administração, mediante solicitação formal enviada à contratada.**

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- (i) **"prática corrupta"1:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"2:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18)**, na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**20.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**20.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**20.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**20.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**20.1.6.** Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 13 de maio de 2026.

---

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- Art. 28, I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, destinados à premiação em eventos, campanhas, atividades e competições esportivas, culturais, educacionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema/PR, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

##### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-140 cm. LARGURA SUPERIOR-60 cm. LARGURA INFERIOR-38,80 cm. ALTURA DA BASE-70 cm. PESO APROXIMADO- CORES- DOURADO, DOURADO COM EFEITO TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMÍNIO. Troféu transitório com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,80 cm de largura em madeira na cor preta, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor		Unid	2	R\$ 1.482,45	R\$ 2.964,90



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<p>dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado com um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada, com acabamento, texturizado com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Quatro plaquetas para gravação. <b>(ANEXO 1.1)</b></p>					
<p>02 TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-145 cm.LARGURA SUPERIOR-45 cm. LARGURA INFERIOR-26,5 cm. ALTURA DA BASE-10,70 cm. PESO APROXIMADO-4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas</p>		Unid	2	R\$1.329,84	R\$2.659,68




# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

<p>fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. (ANEXO 1.2)</p>					
<p>03 TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS ALTURA-133 cm. LARGURA SUPERIOR-45 cm. LARGURA INFERIOR 26,5 cm. ALTURA DA BASE 10,70 cm. PESO APROXIMADO-4,50 KG CORES-DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro</p>		Unid	5	R\$ 1.083,18	R\$ 5.415,90




# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. <b>(Anexo 1.3)</b></p>					
04	<p>TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VACUO MEDIDAS: ALTURA-124 cm.LARGURA SUPERIOR-45 cm. LARGURA INFERIOR-26,5 cm. ALTURA DA BASE-10,70 cm. PESO APROXIMADO-4,20 KG CORES-DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em</p>		Unid	5	R\$1.035,73	R\$5.178,65



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco.</p> <p>Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. (ANEXO 1.4)</p>					
05	<p>TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-94 cm.LARGURA SUPERIOR-29 cm.LARGURA INFERIOR-17,80 cm. ALTURA DA BASE-13,40 cm. PESO APROXIMADO-2,35 KG CORES-DOURADO, PRETO, DOURADO TEXTURIZADO COR ALTERNATIVA: PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 94 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e</p>		Unid	5	R\$ 513,75	R\$2.568,75



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna). (ANEXO 1.5)</p>					
06	<p>TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-89 cm. LARGURA SUPERIOR-29 cm. LARGURA INFERIOR-17,80 cm. ALTURA DA BASE-13,40 cm. PESO APROXIMADO-2,30 KG CORES-DOURADO, PRETO, DOURADO TEXTURIZADO COR ALTERNATIVA: PRATA COMPOSIÇÃO:COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 89 cm com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero na cor preta Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma coluna fabricada em polímero e pintada na cor dourada com efeito texturizado. Sobre esta coluna um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma base em madeira no formato octogonal pintada na cor preta e acima desta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada fabricada em polímero</p>		Unid	5	R\$512,65	R\$2.563,25



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Este troféu também pode ser feito com os componentes metalizados a alto vácuo pintados na cor prata (taça, suportes e tampa do troféu) e prata com efeito texturizado (coluna). (ANEXO 1.6)					
07	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-54 cm.LARGURA SUPERIOR-14,50 cm. LARGURA INFERIOR-15 cm. ALTURA DA BASE-10 cm. PESO APROXIMADO - 1,90 KG CORES-DOURADO, PRETOCOR ALTERNATIVA: CONE CILINDRICO, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL E ESTATUETA SUPERIOR NA COR PRATA.COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE QUADRADA, CONE CILINDRICO, TAMPA, ESTATUETAS FIXAS DE JOGADORES DE FUTEBOL, E ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 54 cm com base quadrada com 15 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base são fixadas quatro estatuetas de jogadores de futebol fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma estatueta intercambiável de chuteira de futebol com 14 cm fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo pintada na cor	Anexo 1.7	Unid	10	R\$ 321,22	R\$ 3.212,20




# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	dourado e preta. Este troféu pode ser feito também com os componentes e estatuetas metalizados a alto vácuo na cor prata.					
08	<p>TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO</p> <p>MEDIDAS: ALTURA-30 cm. LARGURA SUPERIOR-7,70 cm. LARGURA INFERIOR-10,10 cm. ALTURA DA BASE-7,50 cm. PESO APROXIMADO-600 gr CORES-DOURADO, PRATA, PRETO, VERMELHO CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO Troféu com 30 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor vermelha, com 7,70 cm de largura, fabricada em polímero. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser montado com a estatueta de bola de futebol em polímero na cor prata com os gomos pintados nas cores azul (AZE), preta (PT) ou verde (VR). (anexo 1.8)</p>		Unid	10	R\$ 286,99	R\$ 2.869,90



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

09	<p>TROFEU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO</p> <p>MEDIDAS: ALTURA-35 cm. LARGURA SUPERIOR-11,30 cm. LARGURA INFERIOR-12,10 cm. ALTURA DA BASE-9,10 cm. PESO APROXIMADO-850 gr</p> <p>CORES DOURADO, PRATA, PRETO, VERMELHO</p> <p>CORES ALTERNATIVAS: ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL NAS CORES PRATA OU DOURADO COM GOMOS NAS CORES AZUL, PRETO OU VERDE</p> <p>COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL, ESTATUETA SUPERIOR.</p> <p>OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.</p> <p>Troféu com 35 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de bola de futebol na cor prata com gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de largura fabricada em polímero. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser montado com a estatueta de bola de futebol em polímero na cor prata com os gomos pintados nas cores azul (AZE), preta (PT) ou verde (VR). (Anexo 1.9)</p>		Unid	10	R\$ 92,69	R\$ 926,90
10	<p>TROFEU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO</p> <p>MEDIDAS: ALTURA-14 cm. LARGURA SUPERIOR-22,50 cm. LARGURA INFERIOR- 22,50 cm. ALTURA DA BASE-5,6 cm. PESO APROXIMADO-850 gr</p> <p>CORES- DOURADO, PRETO, BRANCO</p> <p>COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTES, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA E CHUTEIRA DE FUTEBOL.</p>		Unid	20	R\$ 95,95	R\$ 1.919,00




# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<p>OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de chuteira de futebol com 5,60 cm de altura. (anexo 1.10)</p>					
11	<p>TROFEU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS:ALTURA-23 cm. LARGURA SUPERIOR-22,50 cm. LARGURA INFERIOR- 22,50 cm. ALTURA DA BASE-5,6 cm. PESO APROXIMADO-850 gr CORES-DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLIMERO: BASE OVAL, SUPORTES, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA E JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol, com 15 cm de altura. (anexo 1.11)</p>		Unid	30	R\$ 108,59	R\$ 3.257,70




# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

12	TROFEU EM POLIMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA-19 cm. LARGURA SUPERIOR-22,50 cm. LARGURA INFERIOR-22,50 cm. ALTURA DA BASE-5,6 cm. PESO APROXIMADO-850 gr CORES DOURADO, PRETO, BRANCO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTES, ESTATUETAS FIXAS DE BOLA E GOLEIRO DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 19 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol, com 12 cm. de altura. (anexo 1.12)		Unid	50	R\$97,99	R\$ 4.899,50
13	Troféu personalizado para diversas modalidades, a serem definidas pela Administração, confeccionado em MDF de 6 mm sobreposto, com recorte a laser e detalhes em acrílico nas cores dourado, prata ou bronze, medindo entre 40 cm e 45 cm, conforme a modalidade/evento.	Anexo 1.13	Unid	100	R\$ 112,32	R\$ 11.232,00
14	Medalhas em ferro zamak com 90mm em tamanho, com 3mm de espessura. Molde criado conforme o evento. Fita sublimada com os dizeres e brasão da cidade, com 25mm largura com 80cm de comprimento.	Anexo 1.14	Unid	2.000	R\$ 14,33	R\$ 28.660,00
15	Medalha em zamak 50mm dourada, com adesivo frontal personalizado, fita de cetim	Anexo 1.15	Unid	3.000	R\$ 11,96	R\$ 35.880,00
Total						R\$ 114.208,33

Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa neste termo de referência.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 2.1 Da composição dos preços

Os valores de referência foram apurados a partir de pesquisa de preços realizada junto a contratos similares disponíveis nas plataformas PNCP e BNC, considerando-se valores praticados em contratações públicas recentes. Para a formação do preço estimado, foram coletados múltiplos orçamentos, procedendo-se à análise comparativa dos dados obtidos e ao cálculo da média aritmética simples entre os valores levantados, resultando no valor final utilizado como parâmetro para o presente Termo de Referência.

As fontes de pesquisa para valor de referência foram:

**Item nº 01** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Cunha - SP; Ata de homologação do Município de Curimatá - PI – MG.

**Item nº 02** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Jussara - PR; Ata de homologação do Município de Nazaré do Piauí – PI.

**Item nº 03** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC; Ata de homologação do Município de Jussara – PR.

**Item nº 04** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC; Ata de homologação do Município de Jussara - PR.

**Item nº 05** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro - PR; Ata de homologação do Município de Cunha – SP; Ata de homologação do Município de Lontras – SC.

**Item 06** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC; Ata de homologação do Município de Colorado - PR.

**Item 07** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC; Ata de homologação do Município de Jussara - PR.

**Item 08** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Nobres - MT; Ata de homologação do Município de Satuba - AL.

**Item 09** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Santa Filomena - PI; Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR.

**Item 10** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR; Ata de homologação do Município de Rio de Contas - BA.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Item 11** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro - PR; Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR.

**Item 12** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR; Ata de homologação do Município de Lindoeste - PR.

**Item 13** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Cunha - SP; Ata de homologação do Município de Bossoroca - RS.

**Item 14** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro - PR; Ata de homologação do Município de São Gabriel - BA.

**Item 15** Orçamento Físico de empresa localizada na região Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04; Ata de homologação do Município de São Gabriel - BA; Ata de homologação do Município de Carolina - MA.

## Metodologia de Formação do Preço de Referência

Foram considerados, para cada item, os seguintes parâmetros:

Ex.: proposta comercial obtida junto a fornecedor do ramo (Judá Artigos Esportivos); valores constantes em atas de homologação de processos licitatórios de outros entes públicos.

Após a coleta dos preços, adotou-se como critério de apuração o cálculo da média aritmética simples entre os valores obtidos, mediante a soma dos preços pesquisados dividida pelo número total de cotações válidas.

A fórmula aplicada foi:

$$\text{Média} = (P1 + P2 + P3) \div 3$$

Onde:

P1 = preço obtido junto ao fornecedor;

P2 e P3 = preços extraídos de contratações públicas similares.

Tal metodologia busca mitigar distorções ocasionadas por valores isolados e assegurar que o preço estimado reflita de forma equilibrada a realidade de mercado, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

As memórias de cálculo encontram-se na tabela abaixo:

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-	Ata de homologação do Município de Cunha - SP	Ata de homologação do Município de Curimatá - PI	Média dos valores
------	---	---	--	-------------------



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	<b>04</b>			
<b>Item 1:</b> Troféu 140 cm	R\$ 2480,00	R\$ 840,00	R\$ 1127,35	= R\$ 1482,45

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Jussara PR	Ata de homologação do Município de Nazaré do Piauí - PI	Média dos valores
<b>Item 2:</b> Troféu 145 cm	R\$ 1280,00	R\$ 1734,53	R\$ 975,00	= R\$ 1329,84

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Jussara PR	Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC	Média dos valores
<b>Item 3:</b> Troféu 133 cm	R\$ 1180,00	R\$ 1614,86	R\$ 454,70	= R\$ 1083,18

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC	Ata de homologação do Município de Jussara - PR	Média dos valores
<b>Item 4:</b> Troféu 124 cm	R\$ 1080,00	R\$ 421,00	R\$ 1606,20	= R\$ 1035,73

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Lontras - SC	Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro	Ata de homologação Município de Cunha - SP	Média dos valores
<b>Item 5:</b> Troféu 94 cm	R\$ 11,94+	R\$ 650,00	R\$ 235,00	R\$ 350,00	= R\$ 513,75

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC	Ata de homologação do Município	Média dos valores
------	---	---	---------------------------------	-------------------



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

			<b>de Colorado - PR</b>	
<b>Item 6:</b> Troféu 89 cm	R\$ 820,00	R\$ 181,00	R\$ 536,96	= R\$ 512,65

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC	Ata de homologação do Município de Jussara - PR	Média dos valores
<b>Item 7:</b> Troféu 54 cm	R\$ 480,00	R\$ 129,50	R\$ 354,16	= R\$ 321,22

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Nobres - MT	Ata de homologação do Município de Satuba - AL	Média dos valores
<b>Item 8:</b> Troféu 30 cm	R\$ 149,00	R\$ 65,99	R\$ 72,00	= R\$ 286,99

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Arroio Trinta - SC	Ata de homologação do Município de Jussara - PR	Média dos valores
<b>Item 7:</b> Troféu 54 cm	R\$ 480,00	R\$ 129,50	R\$ 354,16	= R\$ 321,22

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Santa Filomena - PI	Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR	Ata de homologação do Município de Palmeiropolis - TO	Média dos valores
<b>Item 9:</b> Troféu 35 cm	R\$ 159,00	R\$ 96,75	R\$ 42,51	R\$ 72,50	= R\$ 92,69

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR	Ata de homologação do Município de Rio de Contas - BA	Média dos valores
<b>Item 10:</b> Troféu 14	R\$ 159,00	R\$ 73,57	R\$ 55,30	= R\$ 95,95



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

cm				
----	--	--	--	--

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro - PR	Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR	Média dos valores
Item 11: Troféu 23 cm	R\$ 159,00	R\$ 68,00	R\$ 98,78	= R\$ 108,59

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Terra Boa - PR	Ata de homologação do Município de Lindoeste - PR	Média dos valores
Item 12: Troféu 19 cm	R\$ 159,00	R\$ 75,98	R\$ 59,00	= R\$ 97,99

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Cunha - SP	Ata de homologação do Município de Bossoroca - RS	Média dos valores
Item 13: Troféu MDF	R\$ 90,00	R\$160,00	R\$ 86,97	= R\$ 112,32

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de Ribeirão Claro - PR	Ata de homologação do Município de São Gabriel - BA	Média dos valores
Item 14: Medalha 90mm	R\$ 19,90	R\$ 9,30	R\$ 13,80	= R\$ 14,36

Item	Judá Artigos Esportivos, CNPJ: 33.002.527/0001-04	Ata de homologação do Município de São Gabriel - BA	Ata de homologação do Município de Carolina - MA	Média dos valores
Item 15: Medalha 50mm	R\$ 11,90	R\$ 12,00	R\$ 12,00	= R\$ 11,96



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### 3 Da duração do contrato

O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

### 4 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir meios materiais adequados para a execução de ações, campanhas, eventos, atividades esportivas, educativas, culturais e socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Sapopema/PR, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social, à promoção da cidadania, à valorização da participação coletiva e ao incentivo à prática esportiva.

A necessidade decorre da demanda contínua das Secretarias por itens de premiação e reconhecimento, notadamente troféus e medalhas personalizados, destinados à utilização em campanhas institucionais, atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações do PROCOD – Programa Municipal de Combate às Drogas, passeio ciclístico, corridas temáticas, competições e apresentações desenvolvidas no âmbito dos projetos de natação, ballet, fanfarra, informática e karatê, bem como em campeonatos, torneios, competições e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, abrangendo modalidades como futebol, vôlei, atletismo e outras práticas esportivas desenvolvidas no município.

Registra-se que tais premiações constituem importante instrumento de incentivo, valorização e reconhecimento da participação, do desempenho, do comprometimento e do destaque dos usuários, alunos, atletas e demais participantes das atividades, projetos, programas, campanhas e competições promovidos pelo poder público municipal. A entrega de troféus e medalhas personalizadas contribui para o estímulo à permanência nas atividades, para o fortalecimento da autoestima, para a ampliação do engajamento, para o desenvolvimento do espírito esportivo e para a promoção de experiências positivas de pertencimento, convivência, superação e valorização pessoal, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e comunidade em geral.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a demanda abrange, entre outras ações, o PROCOD, que atende aproximadamente 100 crianças, o passeio ciclístico, com estimativa de cerca de 100 participantes, premiações vinculadas a campanhas como Maio Laranja e Agosto Lilás, corridas temáticas e competições entre aproximadamente 200 crianças e adolescentes participantes dos projetos e serviços ofertados. No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, a demanda abrange campeonatos e competições esportivas em modalidades como futebol, vôlei, atletismo e outras, promovidas ao longo do exercício, com necessidade de premiação de equipes, atletas, destaques, colocações e participações.

A inexistência desses materiais poderá comprometer a adequada execução das atividades planejadas, reduzindo o potencial educativo, motivacional, integrador e mobilizador das ações desenvolvidas pelas Secretarias. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, assegurando suporte material às atividades institucionais e esportivas promovidas pelo Município.

#### 4.2 Da aprovação prévia da arte e personalização



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Considerando que os troféus e medalhas objeto da presente contratação poderão conter personalização com brasão do Município, identificação do evento, modalidade, classificação, categoria, data e demais informações definidas pela Administração, a empresa contratada deverá encaminhar previamente à Secretaria solicitante a prova digital/layout da arte para conferência e aprovação.

A produção dos itens personalizados somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da Secretaria responsável, a fim de evitar erros de grafia, divergências na identificação do evento, inadequações no uso do brasão, classificação, categoria ou demais elementos de personalização dos materiais.

Caso sejam identificadas incorreções na arte, gravação, impressão, adesivagem ou demais elementos de personalização antes da aprovação final, a contratada deverá realizar os ajustes necessários sem qualquer custo adicional ao Município.

Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa neste termo de referência.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus e medalhas personalizados, destinados à premiação em campanhas, eventos, competições, atividades esportivas, educativas, culturais e socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Esporte.

A execução do objeto ocorrerá mediante produção e fornecimento dos itens especificados no Termo de Referência, abrangendo materiais de premiação e reconhecimento personalizados, adequados às diferentes ações institucionais, socioassistenciais e esportivas desenvolvidas pelo Município.

A solução contempla o atendimento das demandas de incentivo, valorização, participação e reconhecimento dos usuários dos serviços e programas, bem como dos atletas e participantes de campeonatos e eventos esportivos, contribuindo para maior engajamento nas atividades, fortalecimento de vínculos, promoção do esporte e efetividade das ações desenvolvidas pelas Secretarias.

A Administração Pública será responsável pelo planejamento das ações, pela definição das categorias de premiação, dos elementos de personalização, pela fiscalização contratual e pelo acompanhamento da entrega e utilização dos materiais. A solução proposta mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade identificada.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, na forma da legislação vigente.

Os troféus e medalhas deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, observando-se qualidade do material, resistência,



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

durabilidade, acabamento adequado, personalização conforme a identidade visual definida pela contratante e compatibilidade com a finalidade institucional e esportiva.

Os produtos deverão ser entregues isentos de defeitos de fabricação, falhas de acabamento, manchas, riscos, peças soltas, desalinhamentos, personalização incorreta ou quaisquer vícios que comprometam sua apresentação e utilização.

A personalização deverá observar as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Esporte, incluindo, quando necessário, inserção de brasão, logomarca, nome da campanha, nome do evento, modalidade esportiva, classificação, categoria, data ou demais elementos institucionais.

A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos, condições de entrega e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

As contratantes deverão fornecer os dados, textos, artes, logomarcas e orientações necessárias à personalização dos materiais, bem como proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **6.1 Da garantia dos produtos/serviços**

Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de gravação, personalização, adesivagem, impressão, acabamento, montagem ou fixação, danos no transporte ou qualquer inconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem imperfeições ou irregularidades identificadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia.

## **6.2 Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida apenas a subcontratação parcial mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a padronização e a adequada execução do objeto contratado.

## **6.3 Da vistoria do local**

Para a presente contratação, não será exigida vistoria prévia do local, tendo em vista que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de itens personalizados, cuja produção ocorrerá nas dependências da empresa contratada, não havendo necessidade de conhecimento prévio de condições físicas específicas do local de execução.

## **6.4 Apresentação de Catálogo ou Ficha Técnica**

O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação de que os itens atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

## **PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Os documentos apresentados deverão permitir a verificação das características do produto, tais como material, dimensões, gramatura, tipo de impressão ou demais especificações pertinentes.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

### **6.5 Da vedação de consórcio**

Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA), MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Forma de Execução**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal, emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Os itens serão solicitados conforme o calendário de campanhas, eventos, atividades, projetos, campeonatos, competições esportivas, ações socioassistenciais, culturais e educacionais promovidas pelas Secretarias, não havendo obrigação de solicitação mensal fixa, mas sim conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração.

A cada solicitação, a Secretaria responsável indicará os itens necessários, as quantidades, a finalidade da premiação, o evento ou campanha correspondente, bem como as informações de personalização, tais como brasão, logomarca, nome do evento, modalidade, categoria, classificação, data, texto ou demais elementos definidos pela Administração.

Antes da produção dos itens personalizados, a contratada deverá encaminhar prova digital, layout ou modelo da arte para conferência e aprovação pela Secretaria solicitante. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da Administração, devendo eventuais correções ser realizadas sem custo adicional ao Município.

Os modelos dos troféus e medalhas serão fornecidos pela contratante ou desenvolvidos em conjunto com a contratada, quando necessário, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, modelos, personalizações e padrões de qualidade exigidos pela Administração. Materiais em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

Poderá ser exigido que seja refeito ou substituído qualquer item do objeto contratado, caso tenha sido executado com imperícia técnica, defeito de fabricação, falha de acabamento, erro



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de personalização, divergência de modelo, medida, cor, gravação, adesivagem, fita ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, produção, personalização, embalagem, transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer ou substituir os itens no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições fixadas para a entrega e a necessidade do evento ou campanha a que se destinam.

Na impossibilidade de substituição do objeto rejeitado, ou na hipótese de não execução dos itens solicitados, o valor correspondente poderá ser descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração registrará formalmente os fatos ocorridos para adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem imperfeições, defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a contratante.

### **7.2 Do Prazo de entrega**

O prazo máximo para produção e entrega será de até 30 dias corridos após emissão da ordem de serviço.

### **7.3 Local de Entrega**

Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Paulo César Guerreiro Abrão, 36, Município de Sapopema/PR.

### **7.4 Do recebimento**

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.5 Da liquidação**

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **7.6 Do prazo para pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

do vencimento do documento fiscal.

## **7.7 Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Sendo a funcionária Helida Fatima Santin, matrícula 6611-1

### **8.2 Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## 8.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## 8.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 9.2 Justificativa de aquisição por lote

A aquisição por lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, composto por troféus e medalhas personalizados destinados à premiação em eventos, campanhas, atividades e competições esportivas, culturais, educacionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

O agrupamento dos itens em lote único mostra-se mais adequado, considerando a necessidade de padronização visual e técnica dos materiais, especialmente quanto à qualidade dos insumos utilizados, acabamento, tonalidade, medidas, gravações, adesivagem, fitas, brasão do Município, identificação dos eventos, modalidades, categorias e classificações.

A eventual contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar divergências de padrão, acabamento, qualidade, tonalidade, personalização e prazos de entrega, comprometendo a uniformidade dos itens de premiação e dificultando a organização dos eventos públicos atendidos pela contratação.

Além disso, a contratação em lote único possibilita maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento, pela aprovação prévia das artes, pela correção de eventuais falhas de personalização e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar maior economicidade, padronização, eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público, uma vez que os itens possuem relação direta entre si e compõem a mesma finalidade administrativa, qual seja, a premiação em eventos e atividades promovidas pelo Município.

Assim, a aquisição por lote único revela-se tecnicamente justificável e administrativamente mais vantajosa, pois contribui para a uniformidade dos materiais, otimiza o controle da execução contratual e reduz riscos de incompatibilidade entre os itens fornecidos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o agrupamento dos itens se demonstra técnica e

### 9.3 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal enviada à contratada.

### 9.4 Do tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as disposições a seguir:

- a) As ME, EPP e MEI deverão apresentar declaração de enquadramento como beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da legislação vigente;
- b) As ME e EPP poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- f) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital;
- g) Não se aplica o disposto neste item quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## 9.5 Da Reserva de cota

A licitação será de livre concorrência sem reserva de cota, em conformidades com o Art. 49, inciso III.

Inviabilidade econômica, a segregação do serviço em cotas aumenta significativamente os custos, resultando em preços superiores aos praticados no mercado ou a perda de economia de escala. Padronização e Integridade a necessidade de manutenção da padronização técnica ou de segurança, que exige que o mesmo fornecedor execute a totalidade do serviço, impedindo o fracionamento.

A reserva de cota de 25% mencionada no art. 48, III, da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) aplica-se primordialmente à aquisição de bens de natureza divisível, sendo indiscutível sua aplicação obrigatória para serviços.

## 9.6 Das condições de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
  - c) Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9.6 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.6.1 Habilitação jurídica**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9.6.3 Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **9.6.4 Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- b) Descrição dos serviços que foram realizados;
- c) Período de execução dos serviços; e,
- d) Assinatura do responsável legal.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizado o serviço.

## **10 ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

máximos previstos, é de **114.208,33 (cento e quatorze mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3090	3.3.90.39.5.00-Serviços Técnicos Profissionais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.011.2029	Do Exercício
2026	3100	3.3.90.39.5.00-Serviços Técnicos Profissionais	00776 – Piso Único de Assistência Social	10.001.08.244.001.1.2029	Do Exercício
2026	3101	3.3.90.39.5.00-Serviços Técnicos Profissionais	00875- Inc. Est. Voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.001.08.244.001.1.2029	Do Exercício
2026	3110	3.3.90.39.5.00-Serviços Técnicos Profissionais	00934 – Bloco De financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.001.08.244.001.1.2029	Do Exercício
2026	3120	3.3.90.39.5.00-Serviços Técnicos Profissionais	00940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	10.001.08.244.001.1.2029	Do Exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **ANEXO 1.1**

**Modelo Troféu 140 cm – Lote 01 – Item 01**



## Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



**ANEXO 1.2**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Modelo troféu 145 cm – Lote 01 – Item 02





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.3

Modelo Troféu 133 cm – Lote 01 – Item 03





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.4

Modelo Troféu 124 cm – Lote 01 – Item 04





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.5

Modelo Troféu 94 cm – Lote 01 – Item 05





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.6

Modelo Troféu 89 cm – Lote 01 – Item 06





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.7

### Modelo Troféu 54 cm – Lote 01 – Item 07





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.8

### Modelo Troféu 30 cm – Lote 01 – Item 08





# Prefeitura Municipal de Sapopema

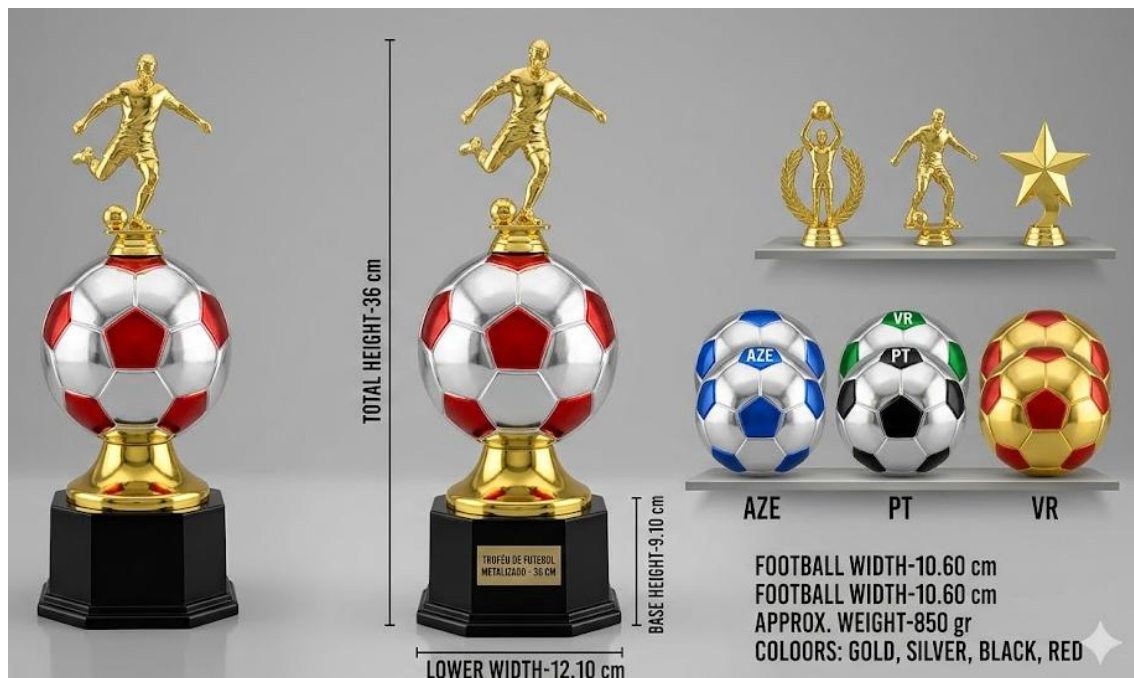
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.9

Modelo Troféu 35 cm – Lote 01 – Item 09





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.10

**Modelo Troféu 14 cm – Lote 01 – Item 10**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.11

Modelo Troféu 23 cm – Lote 01 – Item 11





## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### ANEXO 1.12

Modelo Troféu 19 cm – Lote 01 – Item 12





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## ANEXO 1.13

Modelo Troféu MDF 6mm – Lote 01 – Item 13



## ANEXO 1.14



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Modelo medalha de ferro 90mm – Lote 01 – Item 14





# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

## **ANEXO 1.15**

**Modelo medalha 50mm – Lote 01 – Item 15**



Sapopema, 13 de maio de 2026.

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

### PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

### Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

### Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

### Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	V. unt.	V. total

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 52/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 23/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXX . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**





# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

**Dotação**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	3090	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.011.2029	Do Exercício
2026	3100	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00776 - Piso Único de Assistência Social	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício
2026	3101	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00875- Inc. Est. Voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício
2026	3110	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00934 - Bloco De financiamento da Poteção Social Básica - SUAS	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício
2026	3120	3.3.90.39.5.00- Serviços Técnicos Profissionais	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema junto com o Posto do DETRAN, em horário de expediente.

5.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Esporte, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal, emissão de ordem de



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. Os itens serão solicitados conforme o calendário de campanhas, eventos, atividades, projetos, campeonatos, competições esportivas, ações socioassistenciais, culturais e educacionais promovidas pelas Secretarias, não havendo obrigação de solicitação mensal fixa, mas sim conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração.

5.2.3. A cada solicitação, a Secretaria responsável indicará os itens necessários, as quantidades, a finalidade da premiação, o evento ou campanha correspondente, bem como as informações de personalização, tais como brasão, logomarca, nome do evento, modalidade, categoria, classificação, data, texto ou demais elementos definidos pela Administração.

5.2.4. Antes da produção dos itens personalizados, a contratada deverá encaminhar prova digital, layout ou modelo da arte para conferência e aprovação pela Secretaria solicitante. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação expressa da Administração, devendo eventuais correções ser realizadas sem custo adicional ao Município.

5.2.5. Os modelos dos troféus e medalhas serão fornecidos pela contratante ou desenvolvidos em conjunto com a contratada, quando necessário, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, modelos, personalizações e padrões de qualidade exigidos pela Administração. Materiais em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município.

5.2.7. Poderá ser exigido que seja refeito ou substituído qualquer item do objeto contratado, caso tenha sido executado com imperícia técnica, defeito de fabricação, falha de acabamento, erro de personalização, divergência de modelo, medida, cor, gravação, adesivagem, fita ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.2.8. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, produção, personalização, embalagem, transporte, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

5.2.9. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer ou substituir os itens no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições fixadas para a entrega e a necessidade do evento ou campanha a que se destinam.

5.2.10. Na impossibilidade de substituição do objeto rejeitado, ou na hipótese de não



# Prefeitura Municipal de Sapopema

## PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

execução dos itens solicitados, o valor correspondente poderá ser descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração registrará formalmente os fatos ocorridos para adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

## **6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Helida Fátima Santin – Matrícula nº 6611-1 – Assistente Social.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

---

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**10.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**10.1.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**10.1.3.** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**10.1.4.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**10.1.5.** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



# Prefeitura Municipal de Sapopema

**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 - Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**10.1.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

## **11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO**

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86